



**LEI Nº 737,**  
**de 23 de abril de 2014.**

*“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos culturais e competições esportivas promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, e dá outras providências”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA,** Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo,

**FAÇO SABER,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores dos Concursos Culturais e Competições Esportivas a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda, os seguintes prêmios em dinheiro:

**I – Concursos Culturais**

- a) 1º Lugar até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) 2º Lugar até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) 3º Lugar até o limite de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**II – Competições Esportivas**

- a) 1º Lugar até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- b) 2º Lugar até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) 3º Lugar até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - O regulamento geral de todos os concursos culturais e competições esportivas serão estabelecidos, através de edital, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda, obedecendo aos limites estabelecidos nesta Lei, que deverá obrigatoriamente, fazer ampla divulgação da realização dos mesmos.

OK



*Prefeitura de Barra do Corda*  
*Estado do Maranhão*

**Art. 3º** - Fica autorizado o poder executivo a proceder com as despesas necessárias para a realização dos Concursos Culturais e Competições Esportivas como: locação de espaço; alimentação; ornamentação; confecção de troféus e medalhas; contratação de arbitragem e transporte.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Barra do Corda, Estado do Maranhão, em 10 de junho de 2014.**

**WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**  
**PREFEITO**

Ato oficial originário do PLE 060/2014, aprovado em 10 de junho de 2014 e Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Barra do Corda, em: 11/06/2014, conforme determina o Art. 13, Inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>

DOC. DIGITADO POR: ASEVEDO, José ribamar oliveira

ESTADO DO MARANHÃO